



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

RESOLUÇÃO Nº 335 B

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E
ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica fixada a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução, observadas as disposições da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975.

ARTIGO 2º - A remuneração será dividida em parte fixa e parte variável e corresponderá a 20% (vinte por cento) do que, a igual título, for pago aos Deputados Estaduais.

ARTIGO 3º - A remuneração, tanto da parte fixa, como variável, será paga mensalmente.

ARTIGO 4º - O vereador fará jus à parte variável, se comparecer e participar dos trabalhos do Plenário e das votações (L.O.M. - § único do artº 17).

Parágrafo Único - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

ARTIGO 5º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de 4 (quatro) por mês.

Parágrafo Único - O valor de cada sessão extraordinária será obtido aplicando-se o percentual previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 25, dividido por 4 (quatro).

ARTIGO 6º - Quando o vereador comprovadamente deixar de comparecer às sessões, por motivo de doença ou em razão de atividades próprias de seu mandato, a falta poderá ser justificada e a remuneração será paga.

Parágrafo Único - A falta aludida no presente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

RESOLUÇÃO Nº 335 - Fls. 02

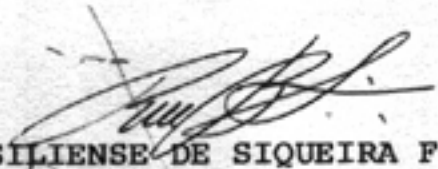
consignadas para os demais efeitos legais.

ARTIGO 7º - Fica a Mesa Diretora da Câmara / Municipal de Jacareí, sempre que ocorrer a majoração dos subsídios / dos Deputados Estaduais, autorizada a atualizar a remuneração dos / vereadores, observadas as disposições do artigo 2º da presente Reso-
lução.

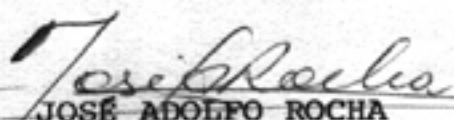
ARTIGO 8º - As despesas decorrentes da pre-
sente Resolução, ocorrerão por conta de verba própria, consignada / no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementada se neces-
sário for.

ARTIGO 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, / especialmente as Resoluções nºs. 285 de 11 de agosto de 1 975, 318 de 29 de setembro de 1 976 e 323 de 10 de dezembro de 1 976.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 26 DE Maio DE 1 977


DR. RUY BRASILIENSE DE SIQUEIRA FILHO
Presidente


BENEDITO CARLOS BARBOSA
1º Secretário


JOSÉ ADOLFO ROCHA
2º Secretário